



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE INSTALAÇÕES DE APOIO

AO TRANSPORTE AQUAVIÁRIO

CHECK LIST de registro**Lei 12.815, de 05 de junho de 2013 - Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013****RESOLUÇÃO nº 13, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**

Data de análise:	08/05/2017
Nº Protocolo e Data do Requerimento	0252359 de 10/04/2017
Processo Nº:	50300.003607/2017-91
Tipo de instalação:	Não informado.
Nome da requerente:	Indústria e Comércio de Conservas Rio Preto LTDA.
Endereço da sede da requerente:	Avenida Bernardo Sayão, 3950, Praça Prince. Isabel, bairro Condor, Belém - PA
CEP da sede:	66.065-120
CNPJ da sede:	05.849.872-0001-42
Pessoa de contato na sede:	Waldemar Antunes Correa
Tel/Fax/Celular do contato na sede:	(91) 3073-2425 (91) 98226-0006
E-mail do contato na sede:	ind.riopreto@uol.com.br

Nome da instalação:	Porto da Rio Preto
Endereço da instalação:	Av. Bernardo Sayão, nº 3590, próximo a Praça Princesa Isabel, bairro Condor, Belém-PA
CEP da instalação:	66.065-120
CNPJ da instalação:	05.849.872/0001-42
Pessoa de contato na instalação:	Waldemar Antunes Correa
Tel/Fax/Celular do contato na instalação:	(91) 3073-2425 (91) 98226-0006
E-mail do contato na instalação:	ind.riopreto@uol.com.br
I – Ficha de Registro conforme modelo estabelecido no Anexo Único – Resolução 13- ANTAQ.	Encaminhada (SEI 0266715, página 03). Item atendido.
II – ao menos duas imagens de satélite, com diferentes aproximações, incluindo uma que permita identificar os limites da instalação, e outra que identifique seu contexto geográfico, impressas em folha tamanho A4, coloridas, obtidas por meio de aplicativos disponíveis na internet, constando obrigatoriamente marcação das coordenadas geográficas (latitude e longitude) do ponto central da instalação, de modo a permitir sua fácil localização e identificação;	Constam 2 imagens (SEI 0252359 páginas 39 e 41), as quais mostram apenas o contexto geográfico, sem identificar os limites da instalação. Consta 1 imagem (SEI 0266715, página 09) com as coordenadas geográficas e limites das instalações. As coordenadas geográficas atualizadas são (SEI 0266715, página 09): S 01°28'32.4" W 48°28'27.1" S 1°28'35.2" W 48°28'27.0" Item atendido.
III – título de propriedade, inscrição de ocupação, certidão de aforamento, cessão de direito real ou outro instrumento jurídico que assegure o direito de uso e fruição do respectivo terreno e ou certidão de disponibilidade do espaço físico	Consta uma Escritura Pública de Cessão e Transferência do Direito de Ocupação (SEI 0252359, página 19). Item atendido.

<p>em águas públicas expedida pela Secretaria do Patrimônio da União - SPU ou por outro ente com atribuição equivalente, ressalvada a hipótese do inciso I do art. 2º desta Norma</p>	
<p>IV - documentação comprobatória de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica e, quando situada em município diverso, também da localização da instalação, de que não possui qualquer registro de processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;</p>	<p>Consta uma Certidão de Regularidade de Natureza Tributária, Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Pará, validade até 04/10/2017 (SEI 0252359, página 27). Na certidão constam pendências, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.</p> <p>Consta uma Certidão de Regularidade de Natureza Não Tributária, Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Pará, validade até 04/10/2017: não constam pendências. (SEI 0252359, página 29).</p> <p>Consta uma Certidão Conjunta Negativa, da Secretaria Municipal de Finanças. da Prefeitura Municipal de Belém, válida até 25/10/17: não constam débitos. (SEI 0266715, página 07)</p> <p>Consta uma Certidão Negativa, do Cartório de Protesto 1º Ofício Vale Veiga, município de Belém, na qual não constam protestos durante os últimos 5 anos. (SEI 0266715, página 05)</p> <p>Item não atendido.</p>
<p>Condicionantes: (Conforme Resolução Normativa nº 13 - ANTAQ)</p>	<p>Análise</p>
<p>V - Instalação está dentro do Porto Organizado e operante desde a data de dezembro de 2012?</p> <p>- Caso positivo deve ser levado ao conhecimento prévio do MTPA, conforme Art 2º, §1º.</p>	<p>De acordo com as coordenadas encaminhadas, a instalação está fora do Porto Organizado.</p> <p>Item não se aplica.</p>
<p>VI – A requerente tem autorização da ANTAQ como EBN?</p> <p>- Caso positivo terá seu Registro assentado junto ao Termo de Autorização de EBN, conforme Art. 2º, §2º.</p>	<p>De acordo com o site da ANTAQ, a requerente não possui autorização como EBN.</p> <p>Item não se aplica.</p>
<p>VII – A requerente não é empresa de navegação autorizada pela ANTAQ mas atua no transporte estadual?</p>	<p>Item não se aplica.</p>

<p>- Caso positivo, observar se CNPJ da requerente é o mesmo da empresa de navegação estadual, conforme Art. 2º, §2º.</p>	
<p>VIII – A requerente vai construir ou adequar as instalações para movimentação de passageiros, conforme art.2, inciso V?</p> <p>- Caso positivo, após a aprovação do Registro deve o processo voltar à GAP para ser firmado cronograma para adequação das condições operacionais básicas.</p>	<p>Item não se aplica.</p>
<p>IX – A requerente é flutuante fundeada/atracada para operação de <u>regaseificação com conexão</u> com terminal em terra, conforme art.2, §3º?</p> <p>- Obs: Flutuante com conexão com a terra é permitido somente quando for operação de regaseificação.</p>	<p>Item não se aplica.</p>
<p>X – A requerente é estaleiro, conforme art.2, inciso II e pretende movimentar e armazenar carga?</p> <p>- Caso positivo é vedado registro.</p>	<p>Item não se aplica.</p>
<p>XI – Necessidade de Manifestação da SFC/Unidades Regionais?</p> <p>Obs: (1) considerar relatório fotográfico e relato sobre empreendimento, quando disponível. (2) há dúvidas sobre o enquadramento ou pertinência à RN13?</p>	<p>A Unidade Regional já manifestou-se e, de acordo com o Relatório Técnico, é favorável ao registro solicitado.</p> <p>SEI 0261258 SEI 0261258</p> <p>Item não se aplica.</p>
<p>Conclusão:</p>	<p>Habilitado.</p>

[Danielle Luize Argenta Sá Teles, Especialista em Regulação de Transportes e Serviços Aquaviários]



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Luize Argenta Sá Teles, Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários**, em 08/05/2017, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º da Portaria nº 210/2015-DG da ANTAQ.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **0267500** e o código CRC **670D3467**.